



AVISO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 016-DLE/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA LEI 14.133/2021 TIPO MENOR VALOR ARTs. 72 E 75

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para contratação de Pessoa Jurídica especializada para a efficientização da iluminação pública, em leds das ruas (Neco Nonato, Monsenhor Walfredo Gurgel, Antônio metálico e vapor de sódio, por tecnologia LED (diodos emissores de luz), incluindo materiais, insumos e mão de obra especializada para a instalação das luminárias., conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

DIA/HORÁRIOS:

DIVULGAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA: 16/05/2022

INÍCIO DO ACOLHIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19/05/2022

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: DÀS 08:00 ÀS 14:00

ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/05/2022 ÀS 14:00 Com Prorrogação Automática

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Portal: www.bbmnetlicitacoes.com.br – BBMNET

Portal da Transparência Municipal: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000044/22
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016-DLE/2022

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros”, situado a Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15, E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Instrução Normativa Municipal nº 005, de 12 de Julho de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA, LOCAL E HORARIO.

Acolhimento das Propostas: 16/05/2022

Data da sessão: 19/05/2022

Link: www.bbmnet.com.br

Recebimento das Propostas: 08:00:00 às 14:00:00

Encerramento da Fase de Lances: 14:00:00 com prorrogação automática de 00:02:00 (dois Minutos)

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a eficientização da iluminação pública, em led das ruas (Neco Nonato, Monsenhor Walfredo Gurgel, Antônio metálico e vapor de sódio, por tecnologia LED (diodos emissores de luz), incluindo materiais, insumos e mão de obra especializada para a instalação das luminárias., conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a eficientização da iluminação pública. Detalhamento no Projeto Básico em anexo	Serviço	01	imediata

Nota Explicativa: A tabela acima cumpre informações previstas na IN SEGES/ME nº 67/2021.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao interessado a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o interessado enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do www.bbmnetlicitacoes.com.br para acesso ao sistema e operacionalização.

a) Para se cadastrar na Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, o fornecedor, seguirá os passos:

b) Acessar www.bbmnetlicitacoes.com.br

c) Cadastrar-se com os documentos necessários, uma vez, receber e guardar suas senhas.

2.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrentes entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas. OU

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.



2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, na data e horário estabelecidos na publicação desta.

3.2. Após o interessado ter se cadastrado na plataforma BBMNET e de posse de seu “Login e Senha”, poderá consultar o processo desejado acessando a plataforma, e a partir das 08:00 da data da sessão poderá cadastrar sua proposta e estar atento aos lances, pois antes das 14:00 o interessado deverá estar logado no sistema, para possível oferta de lances, caso haja concorrentes.

Observação: o sistema fecha automaticamente as 14:00, caso haja oferta de lances eletrônicos, o período automático de 00:02:00 (dois minutos) para a disputa de lances, caso alguém ofereça um lance de menor valor, e assim sucessivamente a cada lance, acrescenta-se dois minutos, ao término de dois minutos, caso alguém não ofereça lances o sistema fechará automaticamente e declarará o vencedor que ofertou o menor valor.

3.3. Após o encerramento dos lances e divulgado o vencedor, o mesmo deverá encaminhar no período de 02:00 horas, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, na **ABA FICHA TÉCNICA**, a **Proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, e os documentos de **Habilitação** solicitados no item 6.1 deste.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Nota Explicativa: A previsão acima decorre do funcionamento do sistema. Se o sistema for modificado para alterar essa possibilidade, a disposição supracitada deve ser ajustada.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, quando for o caso, o interessado deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. **Declarações Unificadas**, conforme modelo do anexo I.

Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o interessado não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo interessado e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo interessado durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

Nota Explicativa: Atentar se o sistema já possui essa funcionalidade instalada. Caso não tenha, suprimir o subitem 3.10 e itens subordinados. Se já houver a funcionalidade, a previsão deve ser mantida.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 13:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, os interessados deverão estar logados no sistema BBMNET aguardando o início da sessão pública. A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (UM CENTAVO).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o interessado com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e total de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, no sistema ou por e-mail: cplpmmv@gmail.com

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **HABILITAÇÃO** constam neste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de lances, conforme abaixo.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e os documentos citados nas letra “j” e “k” abaixo;

OU

- a) Requerimento Empresarial, CCMEI ou Contrato Social com Aditivos
- b) Documentos dos Sócios. (Legíveis)
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa Conjunta da Dívida Ativa do Estado e de Débitos Estaduais.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais. (sede da empresa).
- g) Certidão de Regularidade do FGTS.



- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Certidão de Falência e Concordata;
- j) Consulta Consolidada de Idoneidade: TCU, CNJ, CEIS E CNEP;
- k) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica
- l) Certidão do CREA Pessoa Física e Pessoa Jurídica.
- m) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, e ou, nos documentos por ele abrangidos e possibilitados.

6.3.1. É dever do interessado, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.7. O interessado provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do interessado nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.



7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação e/ou Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima no caso de haver o uso de nota de empenho ou instrumento assemelhado

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

Nota explicativa: Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação, não se limitando apenas à consulta ao SICAF.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 01% (Um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Nota Explicativa: Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal do www.bbmnetlicitacoes.com.br, e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Jornal de grande circulação – DIÁRIO DA FEMURN, Jornal Municipal, Portal da Transparência Municipal e outros.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Projeto Básico Completo;

9.13.3. ANEXO III – Modelo das Declarações Unificadas;

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Marcelino Vieira-RN, 13 de maio de 2022

Franck Jackson de Araújo
Agente de Contratação
Portaria 010/2022



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00045/2022

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

1.2 Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

1.3 Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 137, de 10 de Janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Marcelino Vieira/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo - SEOU



2.1 Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a efficientização da iluminação pública, em led's das ruas (Neco Nonato, Monsenhor Walfredo Gurgel, Antônio Fernandes de Oliveira, Cel. Epifânio Fernandes, Cel. José Marcelino, Prof Maria Fernandes, e Av. Desembargador Licurgo Nunes) substituindo a tecnologia atual utilizada, de vapor metálico e vapor de sódio, por tecnologia LED (diodos emissores de luz), incluindo materiais, insumos e mão de obra especializada para a instalação das luminárias.

2.2 Os serviços deverão ser realizados conforme projeto básico em anexo, observado as características e cumprindo-o fielmente, compreendendo todas as etapas dos serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada, inclusive com aquisição de todo o material necessário para tanto.

2.3 O licitante vencedor fica ciente que a Administração não concederá transporte, alojamento e alimentação em decorrência dos serviços objeto deste certame.

2.4 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A iluminação pública, essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atua como instrumento de cidadania, que permite aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno, reduzindo à prevenção da criminalidade, contribuindo para a segurança viária, e o embelezamento das áreas urbanas, além de destacar e valorizar os monumentos, paisagens, percursos e potencializar o uso de áreas de lazer.

3.2 A melhoria do sistema de iluminação pública do município resultará em ganhos variados. Dentre os tantos, há que destacar a retomada da utilização dos espaços públicos no período noturno, que viabilizará a manutenção da oferta de bens e serviços para além do horário comercial; e, sobretudo, a oferta do serviço público de iluminação com qualidade e economia dos recursos aplicados.



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo - SEOU



3.3 O município viu a necessidade de reordenação luminotécnica do sistema de iluminação de ruas, atualmente composto por lâmpadas de vapor de sódio, vapor de mercúrio, vapor metálico, incandescentes e fluorescentes por lâmpadas com tecnologia LED (Light Emiting Diode), objetivando maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica e menor custos de manutenção por meio da adoção de sistemas de gestão inteligente e da possibilidade de monitoramento em tempo real, melhor qualidade do serviço público de iluminação para a população, maior percepção de segurança e aumento da atratividade de áreas da cidade durante a noite.

3.4 Além da economia com custeio, a medida guarda consonância com as políticas de sustentabilidade que exortam a adoção de providências para a racionalização de gastos públicos.

3.5 Pretende-se, sim, uma efficientização do Sistema de Iluminação Pública customizada, rentável e vantajosa para o Município, que efetivamente atenda ao interesse público.

3.6 Portanto à necessidade de prever que os serviços, objeto do presente certame, sejam prestados com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica especializada que atendam requisitos de qualidade técnica definidos neste Termo de Referência, é considerado como indispensável à satisfação do interesse público.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Consiste na Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a efficientização da iluminação pública, em led's das ruas (Neco Nonato, Monsenhor Walfredo Gurgel, Antônio Fernandes de Oliveira, Cel. Epifânio Fernandes, Cel. José Marcelino, Prof Maria Fernandes, e Av. Desembargador Licurgo Nunes) substituindo a tecnologia atual utilizada, de vapor metálico e vapor de sódio, por tecnologia LED (diodos emissores de luz), incluindo materiais, insumos e mão de obra especializada para a instalação das luminárias, conforme descrição e quantidades descritas no projeto básico deste documento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo - SEOU



5.1 Além dos requisitos constante neste termo de referência e no projeto em anexo, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.2- Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

5.1.3- O prazo total para o contrato está previsto em 12 (doze) meses.

5.2 A (o) vencedor(a) deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.2.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, e atestado de capacidade técnica.

5.3 Constituem requisitos de qualidade técnica mínima:

5.3.1- Especificação técnica dos equipamentos - As características dos equipamentos (especialmente luminárias - IP) ofertados devem coincidir com as indicadas no Termo de Referência e projeto básico, devendo os mesmos ser acompanhados dos relatórios de ensaios necessários à verificação da sua qualidade, comprovando que atendem à especificação desejada;

5.3.2- Redução de Consumo de Energia Elétrica – A introdução de equipamentos LED com alta eficiência luminosa garantirá a maior parte da redução de consumo de Energia Elétrica. O desatendimento deste requisito configurará descumprimento de condição essencial ao resultado do exigido neste Termo;

5.3.3- Substituição de luminárias – A substituição de luminárias a que alude este Termo não pressupõe trocar uma por outra, simplesmente, mas, ao realizar as substituições indicadas na Proposta deverá a licitante fazê-lo em estrita conformidade com o que a Norma ABNT NBR 5101 de 2012 determina para a iluminação de vias e logradouros públicos.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, OBRIGAÇÕES E QUANTIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo - SEOU



6.1 O serviço deverá ser executados dentro do Município de Marcelino Vieira-RN, dentro do prazo de 30 dias, controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vinher causar prejuízos administrativos.

6.2 O licitante vencedor do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

6.3 A aquisição e instalação dos equipamentos descritos em projeto, necessários à efficientização do sistema de iluminação pública de rua deverá ser realizado conforme cronograma apresentado, com todos os quantitativos de atividades necessários à execução do objeto do presente termo, ficando a licitante vencedora responsável pela substituição dos materiais/lâmpadas instaladas que apresentarem defeito técnico e de fabricação, pelo período de 60 (sessenta) meses, posto que esta é a validade da garantia exigida no presente termo.

7-DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 LUMINÁRIAS – Luminária de LED 180W- Características gerais: Tecnologia Led (LIGHT EMITTING DIODE) fabricada em alumínio injetado de espessura mínima de 2mm. O grau mínimo de proteção deverá ser de IP-66, FP 0,97, PROT.DPS 10KV, IK 09. Temperatura da cor: 5000k, IRC= ou 70%. Vida útil 50.000h. Garantia de 5 anos. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60597-1 e deverá dotar de certificação inmetro (Selo A);

7.2 CABOS- Cabos do tipo PP de 2,5mm², sendo considerado o tamanho do braço, conexão da luminária e sobra para conexão no poste, conforme demonstrativo no projeto básico. Braço de 1,50 a 2 metros; braço: 1,50 metros; cabo para conexão na luminária: 0,5 metros; cabo para conexão no poste 0,5 metros. Para as



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo - SEOU



conexões entre os cabos de 16mm² e 2,5mm² deverá ser utilizado conectores perfurantes apropriados;

7.3 BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- Em tubo de aço galvanizado, comprimento de 1,5m, para fixação em postes de concreto;

7.4 RELÉ FOTOELÉTRICO – Para comando de iluminação externa 1000w;

7.5 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300mm;

7.6 PORCA QUADRADA ROSACA DN 16mm;

7.7 ARRUELA QUADRADA 38mm C/FURO 18 mm;

7.8 CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 mm²;

7.9 Serão implantados postes de concreto circular com braços ornamentais identificando a logomarca da prefeitura.

8-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar realização dos serviços de sinalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 São obrigações da Contratante:



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo - SEOU



8.4.1-Receber o objeto desta licitação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5 São obrigações da contratada:

8.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, bem como do projeto de engenharia, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.5.2-Seguir o cronograma físico do prazo estipulado neste termo de referência e projeto básico, das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

8.5.3- Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

8.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo - SEOU



8.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
Nossa Cidade
Cada Vez
Melhor

Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo - SEOU



9.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo - SEOU



10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Será usado como critério de seleção o menor preço.

11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A estimativa do valor da contratação será realizada no termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.137, de 10 de Janeiro de 2022.

11.2 A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

12- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 -Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.1.4-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 -Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo - SEOU



12.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

12.2.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

12.2.8-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.3.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo - SEOU



12.3.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo - SEOU



12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Marcelino Vieira/RN, 03 de maio de 2022.

Hindemberg Pontes de Lima
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

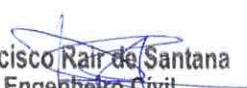
**SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED DAS RUAS (NECO NONATO,
MONSENHOR WALFREDO GURGEL, ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA,
CEL. EPFÂNIO FERNANDES, CEL. JOSÉ MARCELINO, PROFA. MARIA
FERNANDES, AV. DESEMBARGADOR LICURGO NUNES) NO MUNICÍPIO DE
MARCELINO VIEIRA-RN**

MAIO DE 2022



SUMÁRIO

- I. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- II. PROJETOS
- III. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS
- IV. COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS
- V. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- VI. COMPOSIÇÃO DO BDI
- VII. ANEXOS


Francisco Rair de Santana
Engenheiro Civil
CREA-RN 2116105510



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

**SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED DAS RUAS (NECO NONATO,
MONSENHOR WALFREDO GURGEL, ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA,
CEL. EPFÂNIO FERNANDES, CEL. JOSÉ MARCELINO, PROFA. MARIA
FERNANDES, AV. DESEMBARGADOR LICURGO NUNES) NO MUNICÍPIO DE
MARCELINO VIEIRA-RN**

MAIO DE 2022


Francisco Hair de Santana
Engenheiro Civil
CREA-RN 2116105510

MEMORIAL DESCRITIVO

Francisco Rair de Santana
Engenheiro Civil
CREA-RN 2116105510

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

LOCALIDADE DE IMPLANTAÇÃO: RUA NECO NONATO, MONSENHOR WALFREDO GURGEL, ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, CEL. EPIFÂNIO FERNANDES, CEL. JOSÉ MARCELINO, PROFA. MARIA FERNANDES, AV. DESEMBARGADOR LICURGO NUNES.

MUNICÍPIO: MARCELINO VIEIRA-RN

RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Engenheiro Eletricista: Marcos Antônio de Lima - CREA **2100680188**

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

Engenheiro Civil: Francisco Rair de Santana - CREA **2116105510**

OBJETIVO DA OBRA:

Esta obra tem como objetivo principal a modernização e implantação de luminárias de led nos trechos escolhidos pela prefeitura municipal para que a população possa desfrutar dos seus benefícios, tais como: segurança, lazer, atividade física e conforto visual, além da redução de custos energéticos gerados pelas luminárias.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

Serão implantados postes de concreto circular com braços ornamentais identificando a logomarca da prefeitura. As luminárias serão de LED 180W.

Luminária: TECNOLOGIA LED (LIGHT EMITTING DIODE) FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. O GRAU MÍNIMO DE PROTEÇÃO DEVERÁ SER DE IP-66, FP 0,97, PROT. DPS 10KV, IK 09. TEMPERATURA DA COR: 5000K, IRC= OU 70%. VIDA ÚTIL 50.000h, GARANTIA DE 5 ANOS. AS LUMINÁRIAS DEVEM SER ENSAIADAS, PARA ESTE ITEM, CONFORME ABNT NBR IEC 60597-1 E DEVERÁ DOTAR DE CERTIFICAÇÃO INMETRO (SELO A).



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

TRECHOS À SEREM IMPLANTADOS OS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO EM LED.

TRECHO DA AVENIDA PRINCIPAL (RUA NECO NONATO, MONSENHOR WALFREDO GURGEL, ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, CEL. EPIFÂNIO FERNANDES, CEL. JOSÉ MARCELINO, PROFA. MARIA FERNANDES, AV. DESEMBARGADOR LICURGO NUNES.)



Extensão aproximada: **1.570 metros**

Quantidade de luminárias a serem implantadas: **91,00**

Francisco Rair de Santana
Engenheiro Civil
CREA-RN 2116105510



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

RUAS NECO NONATO, MONSENHOR WALFREDO GURGEL, ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA,
CEL. EPFÂNIO FERNANDES, CEL. JOSÉ MARCELINO, PROFA. MARIA FERNANDES, AV.
DESEMBARGADOR LICURGO NUNES

LUMINÁRIAS E BRAÇOS – A quantidade de braços será instalada nos locais onde os postes não
há luminárias

LUMINARIAS		
Postes (und)		Luminárias (und)
Novos	Existentes	
0		
	91	$91 \times 1 =$ 91
Total		91

CABOS – Será instalado cabo do tipo PP de 2,5mm².

Para os cabos PP de 2,5mm² precisa considerar o tamanho do braço, conexão da luminária e
sobra para conexão no poste, como demonstrado abaixo:

Braço de 1,50 a 2 metros

Braço: 1,50 metros;

Cabo para conexão na luminária: 0,5 metros;

Cabo para conexão no poste: 0,5 metros.

Francisco Raimundo de Santana
Engenheiro Civil
CREA-RN 2116105510

CABO PP 3 x 2,5mm ²		
Postes (und)		Cabo (Metro s)
Novos	Existentes	
0		
	91	$91 \times (2 + 0,5 + 0,5) = 91 \times 4 = 273$
Total		273 + 10% de perda = 300,30 METROS

Obs.: Para as conexões entre os cabos de 16mm² e 2,5mm² deverão ser utilizados
conectores perfurantes apropriados.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

CONSUMO/POTÊNCIA (WATT)	VOLTAGEM (V)	FLUXO LUMINOSO (LÚMENS)	IP
180W	AC 100 – 240 V	20.000 +- 100LM	IP66

A fonte de alimentação das luminárias será interligada em sistemas existentes da prefeitura municipal, que já passou por um levantamento prévio e constatou a eficiência e suporte ao novo sistema sem causar danos na rede existente

CÁLCULO DE POTÊNCIA DAS LUMINÁRIAS INSTALADAS

LUMINÁRIAS IMPLANTADAS			
QTD LUMINÁRIAS	LED 180 W	REATOR(W)	SUBTOTAL(W)
91,00	16.380,00		16.380,00

Fator de Potência (FP): 0,92 - Fórmula: QTD LUM X W / FP

CÁLCULO DE DEMANDA: DIP (91x0,180) / 0,92 = 17,80 kVA


Francisco Sair de Santana
Engenheiro Civil
CREA-RN 2116105510



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Francisco Rair de Santana
Engenheiro Civil
CREA-RN 2116105510

Francisco Rair de Santana
Fiscal da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-
RN Engenheiro Civil CREA RN 2116105510


Marcos Antônio de Lima

Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho CREA: 2100680188

Marcelino Vieira – RN, 09 de maio de 2022

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ: 08.357.618/0001-15

Obra

SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED DAS RUAS (NECO NONATO, MONSENHOR WALFREDO GURGEL, ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, CEL. JOSÉ EPIFÂNIO FERNANDES, CEL. JOSÉ MARCELINO, PROFA. MARIA FERNANDES, AV. DESEMBARGADOR LUCURGO NUNES)

Bancos
SINAPI - 03/2022 - Rio Grande
do Norte
ORSE - 02/2022 - Sergipe

B.D.I.
Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,23%
Mensalista: 70,53%



Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.1			RUAS (NECO NONATO, M. WALFREDO GURGEL, ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, CEL. JOSÉ EPIFÂNIO FERNANDES, CEL. JOSÉ MARCELINO, PROFA. MARIA FERNANDES, AV. DESEMBARGADOR LUCURGO NUNES)					R\$ 105.555,48	100,00 %
1.1.1	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	91,00	841,65	R\$ 1.047,85	R\$ 95.354,35	90,34 %
1.1.2	101636	SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	19,00	128,12	R\$ 159,50	R\$ 3.030,50	2,87 %
1.1.3	4179	ORSE	Cabo de cobre PP Coroplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento	m	300,30	9,90	R\$ 12,32	R\$ 3.699,69	3,50 %
1.1.4	101632	SINAPI	RELÊ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	91,00	19,15	R\$ 23,84	R\$ 2.169,44	2,06 %
1.1.5	2915	ORSE	Fornecimento de parafuso cabeça quadrada 16 x 300mm	un	38,00	10,32	R\$ 12,84	R\$ 487,92	0,46 %
1.1.6	4130	ORSE	Porca quadrada rosca DN 16 mm, fornecimento	un	38,00	2,64	R\$ 3,28	R\$ 124,64	0,12 %
1.1.7	2844	ORSE	Fornecimento de arruela quadrada 38 mm c/ furo 18 mm	un	152,00	0,81	R\$ 1,00	R\$ 152,00	0,14 %
1.1.8	3325	ORSE	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm²	un	38,00	11,35	R\$ 14,13	R\$ 536,94	0,51 %

Total sem BDI 84.786,95
Total do BDI 20.768,53
Total Geral 105.555,48

Francisco Rair de Santana
Engenheiro Civil
CREA-RN 2446105510

FRANCISCO RAIR DE SANTANA
ENGENHEIRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
CREA 2116105510/RN

RUA CEL. JOSÉ MARCELINO AO LADO DO ANFITEATRO - CENTRO - Marcelino Vieira / RN
(84) 3385-2070 / prefeituramarcelinovieira@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ: 08.357.618/0001-15

KERLES JACOME SARMENTO
PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
CPF: 490.620.264-00

RUA CEL. JOSÉ MARCELINO AO LADO DO ANFITEATRO - CENTRO - Marcelino Vieira / RN
(84) 3385-2070 / prefeituramarcelinovieira@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ: 08.357.618/0001-15



Composições Analíticas com Preço Unitário
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED DAS RUAS (NECO NONATO, MONSENHOR WALFREDO GURGEL, ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, CEL. EPFÂNIO FERNANDES, CEL. JOSÉ MARCELINO, PROFA. MARIA FERNANDES, AV. DESEMBARGADOR LICURGO NUNES)

Bancos
SINAPI - 03/2022 - Rio Grande do Norte
ORSE - 02/2022 - Sergipe

B.D.I.
24,5%
Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,23%
Mensalista: 70,53%

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1.1	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	841,65	841,65
Composição	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2388000	249,40	59,55
Auxiliar	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2381000	21,25	5,05
Composição	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2381000	25,76	6,13
Auxiliar	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0140000	3,25	0,04
Composição	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	1,0000000	770,88	770,88
Auxiliar	SINAPI						11,66
Insumo							1.047,85
MO sem LS =>				5,47			
Valor do BDI =>				206,20			
					LS =>	6,19	MO com LS =>
							Valor com BDI =>

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1.2	SINAPI	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	128,12	128,12
Composição	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2388000	249,40	59,55
Auxiliar	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6730000	21,25	14,30
Composição	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6730000	25,76	17,33
Auxiliar	SINAPI	BRACO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLÉ OU EQUIV	Material	UN	1,0000000	20,14	20,14
Composição	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	5,0000000	3,36	16,80
Insumo							26,32
MO sem LS =>				12,34			
Valor do BDI =>				31,38			
					LS =>	13,98	MO com LS =>
							Valor com BDI =>

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1.3	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750V - fornecimento	Subestação Transformadora em Poste	m	1,0000000	9,90	9,90
Composição	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750V	Material	m	1,0000000	9,90	9,90
Insumo							0,00
MO sem LS =>				0,00			
					LS =>	0,00	MO com LS =>

RUA CEL. JOSÉ MARCELINO AO LADO DO ANFITEATRO - CENTRO - Marcelino Vieira / RN
(84) 3385-2070 / prefeituramarcelinovieira@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ: 08.357.618/0001-15

Valor do BDI =>					2,42		Valor com BDI =>					12,32	
1.1.4													
Composição													

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ: 08.357.618/0001-15

Composição	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,42	0,42
Auxiliar			AUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,18	14,18
Insunmo	00000247	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	3,23	3,23
Insunmo	00037370	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,07	1,07
Insunmo	00043484	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,78	0,78
Insunmo	00043460	SINAPI	COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insunmo	00037372	SINAPI	EXAMIES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
Insunmo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,70	0,70
Insunmo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	MO sem LS =>	LS =>	7,75	MO com LS =>	14,60
						Valor do BDI =>	5,20	26,45
						Valor com BDI =>		

Composição	95316	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,42	0,42
Insunmo	00000247	SINAPI	AUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0302000	14,18	0,42
						MO sem LS =>	MO com LS =>	0,42
						Valor do BDI =>	Valor com BDI =>	0,52

Composição	95332	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,56	0,56
Insunmo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0302000	18,55	0,56
						MO sem LS =>	MO com LS =>	0,56
						Valor do BDI =>	Valor com BDI =>	0,69

Composição	95351	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,20	0,20
Insunmo	00004096	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK	Mão de Obra	H	0,0133000	15,08	0,20
						MO sem LS =>	MO com LS =>	0,20
						Valor do BDI =>	Valor com BDI =>	0,24

Composição	88264	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	25,76	25,76
Composição	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,56	0,56
Auxiliar			ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	3,23	3,23
Insunmo	00037370	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,55	18,55
Insunmo	00002436	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,07	1,07
Insunmo	00043484	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,78	0,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ: 08.357.618/0001-15

Insuno	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insuno	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
Insuno	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,70	0,70
				MO sem LS =>	8,96	LS =>	10,15	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	6,31	Valor com BDI =>		
								32,07

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	249,40	249,40	
Composição Auxiliar	89260	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,70	3,70	
Composição Auxiliar	91466	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,93	2,93	
Composição Auxiliar	91467	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	168,09	168,09	
Composição Auxiliar	89259	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	20,24	20,24	
Composição Auxiliar	89262	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	33,59	33,59	
Composição Auxiliar	88286	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,85	20,85	
					MO sem LS =>	7,17	LS =>	8,11	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	61,10	Valor com BDI =>		
								15,28	310,50

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	20,24	20,24
Insuno	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA DE 10685 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000343	387,088,54	13,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ: 08.357.618/0001-15

Insuno	00003363	SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento	UN	0,0000689	126.500,00	8,71
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	8,22	Valor com BDI =>		41,81

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91467	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TODO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	168,09	168,09	
Insuno	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	26,4300000	6,36	168,09	
				MO sem LS =>	0,00		MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	41,18		Valor com BDI =>	209,27	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88286	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,85	20,85
Composição	95351	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,20	0,20
Auxiliar								
Insuno	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	3,23	3,23
Insuno		SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,76	0,76
Insuno	00043488							
		SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insuno	00043464	SINAPI						
		SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insuno	00037372	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK	Mão de Obra	H	1,0000000	15,08	15,08
Insuno	00004096	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
Insuno	00037373	SINAPI						
Insuno	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,70	0,70
				MO sem LS =>	7,17	LS =>	8,11	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	5,10		Valor com BDI =>	25,95

Francisco de Assis de Santana
Engenheiro Civil
CREA-RN 216105510

FRANCISCO RAIR DE SANTANA
ENGENHEIRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
CREA 2116105510/RN

KERLES JACOME SARMENTO
PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
CPF: 490.620.264-00

RUA CEL. JOSÉ MARCELINO AO LADO DO ANFITEATRO - CENTRO - Marcelino Vieira / RN
(84) 3385-2070 / prefeituramarcelinovieira@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
CNPJ: 08.357.618/0001-15



Obra
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED DAS RUAS (NECO NONATO, MONSENHOR
WALFREDO GURGEL, ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, CEL. EPFÂNIO FERNANDES,
CEL. JOSÉ MARCELINO, PROFA. MARIA FERNANDES, AV. DESEMBARGADOR LUCURGO
NUNES)

Bancos
SINAPI - 03/2022 - Rio
Grande do Norte
ORSE - 02/2022 - Sergipe

B.D.I.
24,5%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,23%
Mensalista: 70,53%

Cronograma Físico e Financeiro			
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1.1	RUAS (NECO NONATO, M. WALFREDO GURGEL, ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, CEL. JOSÉ EPFÂNIO FERNANDES, CEL. JOSÉ MARCELINO, PROFA. MARIA FERNANDES, AV. DESEMBARGADOR LUCURGO NUNES)	100,00% 105.555,48	100,00% 105.555,48
Porcentagem		100,0%	100,0%
Custo		105.555,48	105.555,48
Porcentagem Acumulado		100,0%	100,0%
Custo Acumulado		105.555,48	105.555,48

Francisco Raí de Santana
Engenheiro Civil
CREA-RN 216105510

FRANCISCO RAIR DE SANTANA
ENGENHEIRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
CREA 2116105510/RN

KERLES JÁCOME SARMENTO
PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
CPF: 490.620.264-00

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR
0

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

OBJETO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED DAS RUAS (NECO NONATO, MONSENHOR WALFREDO GURGEL, ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, CEL. EPFÂNIO FERNANDES, CEL. JOSÉ MARCELINO, PROFA. MARIA FERNANDES, AV. DESEMBARGADOR

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

DESONERAÇÃO
Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	5,29%	5,92%	7,93%
Seguro e Garantia	SG	0,25%	-	0,25%	0,51%	0,56%
Risco	R	1,00%	-	1,00%	1,48%	1,97%
Despesas Financeiras	DF	1,01%	-	1,01%	1,07%	1,11%
Lucro	L	8,00%	-	8,00%	8,31%	9,51%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,50%	OK	24,00%	25,84%	27,86%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Observações:

Local:
0

Francisco Rair de Santana
Engenheiro Civil
CREA-RN 2716105510

Responsável Técnico

Nome: FRANCISCO RAIR DE SANTANA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 2116105510

Data:
09 de maio de 2022

Responsável Tomador
Nome: KERLES JÁCOME SARMENTO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20220502795

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico**MARCOS ANTONIO DE LIMA**Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**RNP: **2100680188**Registro: **2100680188RN****2. Dados do Contrato**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****RUA CORONEL JOSÉ MARCELINO**

Complemento:

Cidade: **MARCELINO VIEIRA**Bairro: **CENTRO**UF: **RN**CPF/CNPJ: **08.357.618/0001-15**Nº: **109**CEP: **59970000**Contrato: **2022.04.20-0002**Valor: **R\$ 4.020,00**Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**Celebrado em: **20/04/2022**Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público****3. Dados da Obra/Serviço****AVENIDA DESEMBARGADOR LICURGO NUNES**

Complemento:

Cidade: **MARCELINO VIEIRA**Data de Início: **20/04/2022**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**Nº: **SN**Bairro: **CENTRO**UF: **RN**CEP: **59970000**Previsão de término: **05/05/2022**Coordenadas Geográficas: **0, 0**Código: **Não Especificado**CPF/CNPJ: **08.357.618/0001-15****4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto básico de sistema de iluminação em LED, os trechos contemplados serão: Av. Desembargador Licurgo Nunes, Rua Cel. Epifânio Fernandes, Rua Neco Nonato, Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, Rua Manoel Alves, Tv. do Freijó e Rota Rosendo Fontes.

6. Declarações**7. Entidade de Classe**

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

DocuSigned by:

Marcos Antonio de Lima

21AC75A52E344B4

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCOS ANTONIO DE LIMA - CPF: 032.105.054-11

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - CNPJ:
08.357.618/0001-15**9. Informações**

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. ValorValor da ART: **R\$ 88,78**Registrada em: **05/05/2022**Valor pago: **R\$ 88,78**Nosso Número: **8203971118**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-m.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3Caby
Impresso em: 08/05/2022 às 09:27:08 por: , ip: 187.61.129.231





PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a efficientização da iluminação pública, em led's das ruas (Neco Nonato, Monsenhor Walfredo Gurgel, Antônio metálico e vapor de sódio, por tecnologia LED (diodos emissores de luz), incluindo materiais, insumos e mão de obra especializada para a instalação das luminárias., conforme o Termo de Referência, suas especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. A contratação será dividida em itens/lotos ou ocorrerá em item/ lote único, conforme tabela constante abaixo.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERENCIA

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
01	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a efficientização da iluminação pública. Detalhamento no Projeto Básico em anexo	Serviço	01		

Valor da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: 60 dias

DECLARA, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável o Sr.(a) Nome: _____, Cargo: _____, CPF nº _____, RG nº _____, Telefone: (____) _____ E-Mail: _____ para assinatura do Contrato e demais documentos conforme abaixo:

OBSERVAÇÃO: Logo depois de declarado vencedor, o licitante tem o prazo de 02:00 horas para anexar a proposta e demais anexos no sistema, no campo FICHA TÉCNICA. Caso haja algum problema na inserção dos documentos, deverá entrar em contato com o Agente de Contratações

_____ de _____ de 2022

Nome e Assinatura do Rep. Legal
CPNJ e CPF



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA
ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a eficientização da iluminação pública, em led e vapor de sódio, por tecnologia LED (diodos emissores de luz), incluindo materiais, insumos e mão de obra especializada para a instalação das luminárias, conforme o Termo de Referência, e suas especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

A EMPRESA _____
CNPJ nº _____

1- DECLARA, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora neste certame, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura do Contrato e demais documentos, conforme abaixo:

Nome: _____, Cargo: _____, CPF nº _____, RG nº _____,
Telefone: () _____ E-Mail: _____

2 - DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3 – DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4 - DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5 - DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6 - DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7 - DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos de:

☐ Microempresa (ME)

☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP),

☐ Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados

Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e Data ____ - __, __ de ____ de 2022

Representante Legal
Cargo
CPF



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº _____

Contratação de empresa para a efficientização da iluminação pública, em led e das ruas (Neco Nonato, Monsenhor Walfredo Gurgel, Antônio metálico e vapor de sódio, por tecnologia LED (diodos emissores de luz), incluindo materiais, insumos e mão de obra especializada para a instalação das luminárias, conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, que entre si fazem, o Município de Marcelino Vieira/RN e a empresa _____, conforme Clausulas a seguir.

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros” inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado empresa denominada juridicamente de _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____ (Endereço completo), representada legalmente, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de processo administrativo de Dispensa Eletrônica nº 016-DLE/2022, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A contratação de empresa para fornecimento de contratação de Pessoa Jurídica especializada para a efficientização da iluminação pública, em led e das ruas (Neco Nonato, Monsenhor Walfredo Gurgel, Antônio metálico e vapor de sódio, por tecnologia LED (diodos emissores de luz), incluindo materiais, insumos e mão de obra especializada para a instalação das luminárias., conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a fim de atender ao que determina o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços abaixo.

Parágrafo único – O(A) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Qtde.	Vlr. Unit.	Valor Total
01					

1. O valor total dos serviços é de R\$ _____ (_____ reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A **CONTRATANTE** deverá autorizar a aquisição logo após a homologação e Adjudicação pela Autoridade Competente;
2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução ao receber a Autorização dos Serviços, conforme indicações do Termo de Referência;
3. A execução dos serviços do objeto ora contratado deverá e ser executado conforme Cronograma Físico Financeiros do projeto dos serviços no Município de Marcelino Vieira-RN, perante a Secretaria solicitante;
4. A execução dos serviços ora contratados deverão ser fiscalizados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta, com amplos poderes, ou servidor designado;
4. O contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações que



possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

5. Todo equipamento e demais insumos e aplicação dos insumos, será de responsabilidade da Contratada, assim os recursos humanos envolvidos no serviço.

6. Todos Material a ser utilizado deverá ser novo, com selo de inspeção do INMETRO, ter garantia de fábrica, e a Contratada será responsável pelo acompanhamento desta garantia, caso necessário,

7. De igual modo, a empresa contratada assegurará a garantia dos serviços e seus insumos, por um período mínimo de 12 meses, contados a partir do recebimento e atesto definitivo dos serviços;

8. Caso haja(m) falha(s) na execução dos serviços, o contratado será responsabilizado, e deverá de imediato, mediante comunicado oficial, consertar os danos, assim como promover a reposição de lâmpadas, neste período, caso venha ocorrer de qualquer uma das lâmpadas defeito, ou não acender. Esta mesma garantia estende-se para os demais itens, caso haja falhas por motivos de serviços de baixa qualidade.

9. Todos material substituído deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ou outro local designado pelo Secretário da Pasta, mediante documento comprobatório de itens/ insumos entregues pela empresa e recebidos pelo município.

10. Os equipamentos necessários para realização dos serviços tipo (escadas, guincho, Caminhão tipo caminhão munck ou EPIs,) deverão ser de responsabilidade da empresa contratada, sem custos adicionais ao município.

11. Toda a responsabilização no âmbito da aquisição será de responsabilidade exclusiva da contratada: danos a terceiros, pagamentos de impostos, e outros relacionados ao Termo de Referência anexo e vinculado ao processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

1. A Administração Municipal através da Autoridade Competente, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme Art. 90. Da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante conferência da quantidade e/ou qualidade dos insumos e/ou serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos serviços solicitados, desde que a contratada:

- a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- e) O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

3. A despesa está consignada nas dotações orçamentárias conforme descrita abaixo:

Despesa 15 452 0058 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS
E DESENVOLVIMENTO URBANO 377 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURIDICA 1.500.0000-001 000;

4. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Parágrafo único – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado ao(à) **CONTRATADO(A)** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

1. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo.



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO ART. 124.

1. O preço estipulado na cláusula do valor não poderá ser reajustado, por motivo de ultrapassar o valor da modalidade escolhida para contratação;
2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS ART. 96.

1. O vencedor deverá oferecer em até 10 dias úteis, conforme Art. 96, § 1º, Garantia de Contrato no valor estipulado conforme minuta do Contrato anexo ao Edital, nas seguintes modalidades: **caução em dinheiro, seguro garantia, fiança bancária**, a administração Municipal deverá exigir a garantia contratual com base nos **Art. 98**. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. E **Art. 100**. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato é firmado por prazo 02 meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação da Autoridade Competente, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.
2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ART. 104.

1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo. Observados os Artigos Art. 89, 92.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO

1. O presente contrato será regido pelos Artigos de Lei Federal 14.133/21 nos seus artigos e regulamentações.
2. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais quanto à responsabilidade técnica. O(a) CONTRATADO(A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo(a) CONTRATADO(A).
3. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.
2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor,



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

juntamente com 02 (duas) testemunhas. Caso a assinatura seja de forma eletrônica, não necessita da assinatura de testemunhas.

Marcelino Vieira-RN, _ de _____ de 2022

Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal

Razão Social
CNPJ nº

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF nº _____

CPF nº _____

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/05/2022 | Edição: 91 | Seção: 3 | Página: 332

Órgão: Prefeituras/Estado do Rio Grande do Norte/Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16-DLE/2022



A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso I, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 16-DLE/2022. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a efficientização da iluminação pública, em led das ruas (Neco Nonato, Monsenhor Walfredo Gurgel, Antônio metálico e vapor de sódio, por tecnologia LED (diodos emissores de luz), incluindo materiais, insumos e mão de obra especializada para a instalação das luminárias.. Conforme o Termo de Referencia e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 16/05/2022 e a etapa de lances no dia 19/05/2022 das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

LUIZ BENTO DA SILVA

Secretária Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-PE/2022 SRP

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 12-PE/2022 SRP. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de expediente, com a finalidade de atender as demandas das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica Homologado as empresas: D F DE S SILVA. ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66, valor total dos itens R\$ 254.552,50; FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES. ME, CNPJ: 23.584.819/0001-49, valor total dos itens R\$ 234.937,00; FRANCISCO IVANALDO PONTES JUNIOR. MEI, CNPJ: 36.724.731/0001-27, valor total dos itens R\$ 14.450,00; e, B R V DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.291.343/0001-46, valor total dos itens R\$ 136.630,00. Convocação para assinatura da ARP no prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

AVISO DE CONVOCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

O Município de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação leva ao conhecimento dos interessados a convocação para entrega das amostras, referente Chamada Pública nº 001/2022 destinada Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Ficam CONVOCADOS para apresentação de amostra, no prazo de 3 (três) dias úteis: 1) Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó - COAFS: Itens: 07 - BEBIDA LÁCTEA; Item: 10 - BOLO SIMPLES; Item: 11 - BOLO CASEIRO; Item: 12 - BOLO CASEIRO; Item: 13 - BOLO CASEIRO; Item: 23 - FEIJÃO MACAÇAR; Item: 29 - LEITE PASTEURIZADO; 2) Associação Comunitária dos Agricultores Familiares de Umarizeiro e Barro Branco: Itens: 09 - BOLACHA DE LEITE; Item: 10 - BOLO SIMPLES; Item: 11 - BOLO CASEIRO; Item: 12 - BOLO CASEIRO; Item: 13 - BOLO CASEIRO; 3) Francisco Edson Costa Medeiros: Item: 10 - BOLO SIMPLES; Item: 11 - BOLO CASEIRO; Item: 13 - BOLO CASEIRO; Item: 13 - BOLO CASEIRO; 5) Maria Aline Carvalho Santos Medeiros: Item: 23 - FEIJÃO MACAÇAR; Item: 27 - GOMA DE TAPIOCA. A entrega dos produtos deverá ser feita até as 10h do dia 19 de maio de 2022, na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Dr. Silvano Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@lagoanovarn.gov.br ou Fone: 84- 3437-2232.

Lagoa Nova/RN, 13 de maio de 2022.
JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 030/2022 - SRP, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Medicamentos constantes na tabela da lista de preços de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanovarn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanovarn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h (horário de Brasília) do dia 26/05/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2232.

Lagoa Nova/RN, 13 de maio de 2022.
JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PE Nº 34/2022

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que alterado a data de abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 034/2022, com o objetivo de contratação de empresa(s) especializada(s) para os serviços de locação de veículos com/sem motorista e com/sem combustível no âmbito da administração municipal deste município de Macaíba-RN, com registro de preços. A sessão terá seus prazos devolvidos em virtude de acolhimento de impugnação de edital, tendo a nova sessão datada para o dia 24/05/2022 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, id do Processo:184773. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na sede do Executivo Municipal no horário das 07h00min às 13h00min.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.01.20005.008

CONTRATO DECORRENTE DA TP 2017.01.20.005TP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, Contratada HERTZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 19 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços necessários para construção de um palco na praça de eventos da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 01027112-45/2015, pactuado entre Ministério do Turismo - Programa Turismo no Brasil, através da Caixa Econômica Federal e o Município de Major Sales/RN. Vigência até 25/07/2022. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - Pela contratante Michael de Barros Ferreira Barbosa - Pela Contratada - Major Sales/RN, 18/04/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.01.20005.006

CONTRATO DECORRENTE DA TP 2017.01.20.005TP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, Contratada HERTZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 19 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços necessários para construção de um palco na praça de eventos da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 01027112-45/2015, pactuado entre Ministério do Turismo - Programa Turismo no Brasil, através da Caixa Econômica Federal e o Município de Major Sales/RN. Vigência até 28/06/2021. Thales Andre Fernandes - Pela contratante Michael de Barros Ferreira Barbosa - Pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.01.20.005.001.05

CONTRATO DECORRENTE DA TP 2017.01.20.005TP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, Contratada HERTZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor de R\$ 449.700,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Setecentos Reais), aditivado em 25 de abril de 2018, para R\$ 461.460,87 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta e Sete Centavos), que agora suplementamos por mais R\$ 45.494,03 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Três Centavos), totalizando a importância de R\$ 506.954,90 (Quinhentos e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa Centavos), em face de necessária adequação e ampliação de meta, consoante as disposições do Termo Aditivo pactuado entre a Caixa Econômica Federal e município de Major Sales/RN, em 04 de setembro de 2020. Vigência até a conclusão das obras de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93. Thales Andre Fernandes - Pela contratante Michael de Barros Ferreira Barbosa - Pela Contratada - Major Sales/RN, 16/09/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.01.20005.007

CONTRATO DECORRENTE DA TP 2017.01.20.005TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, Contratada HERTZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 19 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços necessários para construção de um palco na praça de eventos da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 01027112-45/2015, pactuado entre Ministério do Turismo - Programa Turismo no Brasil, através da Caixa Econômica Federal e o Município de Major Sales/RN. Vigência até 24/04/2022. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - Pela contratante Michael de Barros Ferreira Barbosa - Pela Contratada - Major Sales/RN, 20/05/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.01.20005.004

CONTRATO DECORRENTE DA TP 2017.01.20.005TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, Contratada HERTZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 19 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços necessários para construção de um palco na praça de eventos da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 01027112-45/2015, pactuado entre Ministério do Turismo - Programa Turismo no Brasil, através da Caixa Econômica Federal e o Município de Major Sales/RN. Vigência até 01/09/2020 Thales Andre Fernandes - Pela contratante Michael de Barros Ferreira Barbosa - Pela Contratada - Major Sales/RN, 25/10/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.01.20005.003

CONTRATO DECORRENTE DA TP 2017.01.20.005TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, Contratada HERTZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 19 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços necessários para construção de um palco na praça de eventos da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 01027112-45/2015, pactuado entre Ministério do Turismo - Programa Turismo no Brasil, através da Caixa Econômica Federal e o Município de Major Sales/RN. Vigência até 06/11/2019 Thales Andre Fernandes - Pela contratante Michael de Barros Ferreira Barbosa - Pela Contratada - Major Sales/RN, 20/12/2018

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.08.018TP

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, comunica aos interessados o resultado da habilitação da Tomada de Preços 2022.04.08.018TP, cujo o objeto é a escolha de empresa especializada para executar serviços de pavimentação e drenagem superficial de várias ruas da cidade de Major Sales/RN, com recursos Fundo a Fundo do Orçamento Geral do Estado, emenda nº 38, por meio do Departamento de Estradas e Rodagem - DER - solução 168.601 e prazos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Convocação e seus Anexos. Concluída a análise dos documentos apresentados pelas licitantes na forma da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com as disposições do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação resolve Julgar HABILITADAS as empresas: EUZIMAR D DE CASTRO FIELI EPP, HERTZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, A I LIMPEZA URBANA LTDA EPP e M H F FREITAS EIRELI - ME, estando a partir de então todas as peças do processo à disposição dos interessados ou de seus procuradores devidamente habilitados para exame ou reprodução de peças que possam instruir os seus eventuais recursos. Após o decurso dos prazos recursais, não havendo a interposição de recursos na fase de habilitação, a sessão pública para abertura dos envelopes de nº 02 representativos das propostas das empresas habilitadas fica agendada para às 9h00min do dia 23 de maio de 2022. Informamos que a ata na íntegra encontra-se publicada no site www.majorsales.rn.gov.br,

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16-DE/2022

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso I, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 16-DE/2022. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a eficiência da iluminação pública, em led das ruas (Neco Nonato, Monsenhor Walfredo Gurgel, Antônio metálico e vapor de sódio, por tecnologia LED (diodos emissores de luz), incluindo materiais, insumos e mão de obra especializada para a instalação das luminárias. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 16/05/2022 e a etapa de lances no dia 19/05/2022 das 08:00:00 às 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

LUIZ BENTO DA SILVA
Secretária Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-PE/2022 SRP

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 12-PE/2022 SRP. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de expediente, com a finalidade de atender as demandas das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica Homologado as empresas: D F DE S SILVA, ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66, valor total dos itens R\$ 254.552,50; FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES, ME, CNPJ: 23.584.819/0001-49, valor total dos itens R\$ 234.937,00; FRANCISCO IVANALDO PONTES JUNIOR, MEI, CNPJ: 36.724.731/0001-27, valor total dos itens R\$ 14.450,00; e, B R V DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.291.343/0001-46, valor total dos itens R\$ 136.630,00. Convocação para assinatura da ARP no prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 10/2022 - Contrato Nº 303/2018 - SME, oriundo da Concorrência nº 03/2018 - SME. Objeto: O presente termo aditivo é acrescer ao valor do objeto contratual o percentual de 14,89% do valor inicial do contrato, estando, portanto, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 30.035.964/0001-36. Contratada: WSC Empreendimentos e Construções LTDA - CNPJ: 03.231.417/0001-53. Valor R\$ R\$ 362.193,98 (trezentos e sessenta e dois mil e cento e noventa e três reais e noventa e oito centavos). Data da assinatura: 12/05/2022.



**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonmar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
- 5º Vice-presidente: Kerles Jacome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 135/2022****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 135/2022**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Macau/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 135/2022

OBJETO: Adesão do Município de Macau ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Antônio de Menezes Sousa – Prefeito Municipal de Macau/RN

DATA DO CONVÊNIO: 12 de maio de 2022.**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:9C58CB2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **MESSIAS DE M SANTOS - ME** (CNPJ nº 17.708.193/0001-32), licitante do **Pregão Eletrônico nº 033/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (FRUTAS E VERDURAS) EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, mantendo assim a decisão guerreada que habilitou e classificou o Recorrido **MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA** (CNPJ nº 33.409.235/0001-90). Ato contínuo, adjudico e homologo o resultado do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico sempac@acari.rn.gov.br.

Acari, 13 de maio de 2022.

ELIENE SILVA SANTOS –

Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3117733A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2022

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antônio, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E EXTINTORES AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI**. A realização do certame está prevista para o dia **27 de maio de 2022, às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF). O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 13 de maio de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Luís Gomes – RN, 13 de maio de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA

Presidente CEL

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:918AC713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso I, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 16-DLE/2022. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a eficientização da iluminação pública, em led e das ruas (Neco Nonato, Monsenhor Walfredo Gurgel, Antônio metálico e vapor de sódio, por tecnologia LED (diodos emissores de luz), incluindo materiais, insumos e mão de obra especializada para a instalação das luminárias.. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 16/05/2022 e a etapa de lances no dia 19/05/2022 das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

LUÍZ BENTO DA SILVA.

Secretária Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:63C51D14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 12-PE/2022 SRP. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de expediente, com a finalidade de atender as demandas das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica Homologado as empresas: D F DE S SILVA. ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66, valor total dos itens R\$ 254.552,50; FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES. ME, CNPJ: 23.584.819/0001-49, valor total dos itens R\$ 234.937,00; FRANCISCO IVANALDO PONTES JUNIOR. MEI, CNPJ: 36.724.731/0001-27, valor total dos itens R\$ 14.450,00; e, B R V DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.291.343/0001-46, valor total dos itens R\$ 136.630,00. Convocação para assinatura da ARP no prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C240D7F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012-PE/2022. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de expediente, com a finalidade de atender as demandas das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificado no Termo de Referência anexo. Após a conclusão da Sessão Licitatória, não havendo recursos administrativos, realizada análise jurídica e emitido o Parecer, faz-se a Adjudicação as empresas D F DE S SILVA. ME, CNPJ:

04.599.190/0001-66, valor total dos itens R\$ 254.552,50; FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES. ME, CNPJ: 23.584.819/0001-49, valor total dos itens R\$ 234.937,00; FRANCISCO IVANALDO PONTES JUNIOR. MEI, CNPJ: 36.724.731/0001-27, valor total dos itens R\$ 14.450,00; e, B R V DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.291.343/0001-46, valor total dos itens R\$ 136.630,00, compatíveis com o valor de referência. Segue o processo a Administração Municipal.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A8C65D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 061/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Zilmar Galdino da Rocha**, matrícula nº 99948, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 09/05/2022 a 08/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2022, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 13 de maio de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:534F51F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONVÊNIO Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: LAR BOM JESUS, CNPJ: 07.115.197/0001-53

DO OBJETO: Prorrogação de prazo para os serviços de acolhimento Institucional para criança e adolescente, de 0 a 18 anos, em Abrigo Institucional, que objetiva oferecer acolhimento provisório e excepcional, sob medida protetiva, e em situação de risco pessoal e social, cujo familiares estejam impossibilitadas temporariamente de exercer sua função protetiva, até o retorno à família de origem, ou na impossibilidade, o encaminhamento para adoção e acompanhar as famílias de origem, com vistas a reintegração familiar.

DO VALOR: O valor global estimado do presente Convênio será de até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), levando em consideração o período de até 60 (sessenta) meses. Ficando o valor de R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco mil reais) por criança.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso I, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 16-DLE/2022. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a efficientização da iluminação pública, em led's das ruas (Neco Nonato, Monsenhor Walfredo Gurgel, Antônio metálico e vapor de sódio, por tecnologia LED (diodos emissores de luz), incluindo materiais, insumos e mão de obra especializada para a instalação das luminárias.. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 16/05/2022 e a etapa de lances no dia 19/05/2022 das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

LUIZ BENTO DA SILVA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:63C51D14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/05 2022. Edição 2779
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>